



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

IMPL
Fls. 16
Rub. *Atto*

LEI N° 1.630, de 23 de outubro de 1961.

Autor: Deputado Rosa Pires

Abre à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, o Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000,00 para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado creta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, o Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) destinado a construção da cadeia pública com alojamento para destacamento policial na cidade de Sidrolândia.

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior, será coberta pelo excesso de arrecadação no presente exercício, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - O terreno para a construção constante do artigo 1º, será doado pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 outubro de 1961.

Manoel de Oliveira Lima
MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente

Registro é fls. 213 e 2130.
do fisco competente.
Em. Ad. 1.62.

E. Monteiro
E. Monteiro
Esc. 2